

Termo de Homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU/PB

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Camalaú/PB, **MARILaura LÍgia Couto Mariano**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e à vista dos elementos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 121/2026**, que tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para celebração de **Termo de Fomento**, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, destinado à execução de ações de atenção primária à saúde, abrangendo especialidades odontológicas e coletas de exames, quando indispensáveis, com foco nas comunidades rurais do Município de Camalaú/PB, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 13.204/2015, na Lei Municipal nº 629/2023, no Decreto Municipal nº 318/2026 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, resolve **HOMOLOGAR** o resultado final do certame, nos seguintes termos.

I – DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 previu a realização de chamamento público para seleção da organização da sociedade civil parceira, fixando objeto, critérios objetivos de julgamento, documentação de habilitação, prazo recursal e submissão do resultado final à homologação da autoridade competente.

Considerando que a Comissão de Formalização, Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria GP nº 145/2026, procedeu à abertura, análise, julgamento da proposta e verificação dos documentos de habilitação apresentados no certame, com decisão formal datada de 03 de julho de 2026.

Considerando que a referida Comissão julgou **classificada, vencedora e habilitada** a proposta apresentada pelo **Instituto Avançado de Saúde da Paraíba – IASP**, inscrito no CNPJ nº 27.511.230/0001-71, por atendimento ao objeto do edital e obtenção da pontuação final de 87 (oitenta e sete) pontos, conforme decisão de julgamento constante dos autos.

Considerando que a decisão da Comissão determinou, não havendo recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o encaminhamento dos autos à autoridade competente para homologação do resultado final do Chamamento Público nº 001/2026, nos termos do item 10.3 do edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – DA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final do **Chamamento Público nº 001/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 121/2026**, declarando vencedora a seguinte organização da sociedade civil:

- **Instituto Avançado de Saúde da Paraíba – IASP**
- **CNPJ:** 27.511.230/0001-71
- **Representante legal:** Sonaldo Fernandes da Costa
- **Pontuação final:** 87 (oitenta e sete) pontos
- **Objeto da parceria:** execução de ações complementares de atenção primária à saúde, com ênfase em especialidades odontológicas e coletas de exames quando indispensáveis, mediante mutirões itinerantes voltados às comunidades rurais do Município de Camalaú/PB
- **Valor global de referência da parceria:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

III – DAS DETERMINAÇÕES

Determino o encaminhamento dos autos para adoção das providências subsequentes necessárias à celebração do Termo de Fomento com a organização da sociedade civil vencedora, observadas as exigências do item 11 do edital, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária específica, aprovação do plano de trabalho, emissão de parecer técnico, emissão de parecer jurídico, designação do gestor da parceria e designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Determino, ainda, a publicação deste Termo de Homologação e dos atos subsequentes na forma exigida pela legislação aplicável e pelo edital, para fins de transparência, publicidade e controle.

Fica consignado que a homologação do chamamento público não gera direito subjetivo automático à celebração da parceria, devendo ser observadas as demais formalidades legais e processuais exigidas para a assinatura do Termo de Fomento.

Camalaú/PB, 10 de julho de 2026.

Marilaura Lígia Couto Mariano
MARILAURA LÍGIA COUTO MARIANO

Secretária Municipal de Saúde
Município de Camalaú/PB





Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA DE PRAZOS) PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Aquisição de 01 veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 35 passageiros (incluindo passageiros, motorista e auxiliar), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Camalaú-PB, em razão da rescisão do Contrato 00105/2025 de mesmo objeto.** Abertura da sessão pública: **09:05 horas do dia 24 de julho de 2026.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 06 de junho de 2025.

##ASS JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

##CAR Agente de Contratação - Mat. 202406

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico 0003/2026, do Processo Administrativo nº 0012/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor dos futuros contratados **65.906.073 REBECA DE OLIVEIRA SANTOS** CNPJ: 65.906.073/0001-92 VALOR: R\$ 6.385,00 - **ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ: 17.023.842/0001-61 VALOR: R\$ 62.564,00 - **C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS** CNPJ: 13.895.847/0001-23 VALOR: R\$ 23.989,90 - **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA** CNPJ: 20.481.118/0001-96 VALOR: R\$ 10.818,36 - **GHPS BARRETO - ME** CNPJ: 27.103.616/0001-44 VALOR: R\$ 17.790,00 - **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 11.427.407/0001-16 VALOR: R\$ 12.699,30 - **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** CNPJ: 21.062.777/0001-50 VALOR: R\$ 20.841,92 - **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA** CNPJ: 42.092.696/0001-73 VALOR: R\$ 13.490,00

- **P C P G DE JESUS** CNPJ: 57.693.866/0001-42 VALOR: R\$ 9.890,00 - **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** CNPJ: 02.889.655/0001-98 VALOR: R\$ 23.980,00 - **SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA** CNPJ: 59.544.565/0001-82 VALOR: R\$ 8.148,00 cujo objeto é a para aquisição de mobiliário, a fim de atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino do município de Camalaú/PB.

Camalaú - PB, 29 de junho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

##CAR Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico 0007/2026, do Processo Administrativo nº 0022/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA** CNPJ: 04.114.868/0001-73 VALOR: R\$3.191.156,00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da frota da Administração Pública Municipal de Camalaú/PB, mediante abastecimento direto em bomba, em posto revendedor autorizado pela ANP, em situação regular e com unidade operacional localizada no Distrito Sede do Município.

Camalaú - PB, 03 de junho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito

Extrato do Termo de Homologação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Camalaú/PB, Marilaura Couto Mariano, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Termo de Homologação do resultado final do Chamamento Público nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 121/2026, destinado à seleção de organização da sociedade civil para celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, voltado à execução de ações de atenção primária à saúde, abrangendo especialidades odontológicas e coletas de exames, quando indispensáveis, com foco nas comunidades rurais do

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Dados: 2026.07.10 13:54:39 -03'00'



Município de Camalaú/PB. Objeto do chamamento: seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para execução de ações complementares de atenção primária à saúde, com atendimento itinerante nas comunidades rurais do Município. Entidade vencedora: Instituto Avançado de Saúde da Paraíba – IASP. CNPJ: 27.511.230/0001-71. Valor global de referência: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 629/2023, Decreto Municipal nº 318/2026 e disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026. Fica homologado o resultado final do certame, para os fins de direito, observadas as formalidades legais necessárias à posterior celebração do Termo de Fomento. Camalaú/PB, 10 de julho de 2026.

Camalaú - PB, 29 de junho de 2026.

MARILaura LÍgia Couto Mariano
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 668/2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Camalaú para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo d Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026-2029” e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

- I - desenvolvimento econômico e sustentabilidade, competitividade e criação de oportunidades;
- II - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- III - gestão pública transparente, voltada para serviço ao povo.

§1º O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo Único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual PPA 2026-2029.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrange os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, ser mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026 -2029.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- V – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio abrir créditos suplementares em suas dotações por:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;

III - o excesso de arrecadação por fonte de recursos;

IV - operação de crédito.

Art.10. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mês de crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§1º. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação de despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

§2º. Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§3º. Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2027, através de decreto, quando tais fontes em seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art.11. Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;

II - Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000;

III - Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000;

IV - Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do encerramento do exercício de 2026;

V - Os saldos orçamentários decorrentes de abertura de créditos especiais, poderão ser anulados, para servirem de fonte de anulação de dotações que necessitem de suplementação.

Art.12. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transportar, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura

programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15. O Orçamento de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

§1º. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

§2º. Não sendo utilizada a reserva de contingência conforme descrito no parágrafo anterior, até 31 de outubro de 2027, fica o Poder Executivo autorizador a anular parcial ou total o valor da reserva de contingência para cobertura das suplementações necessárias durante o exercício financeiro de 2027.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em

andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura da carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais. Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2027, dotação orçamentária para a criação Plano de Cargos e Carreiras dos servidores municipais.

§1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.

§2º. Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

§3º. Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§4º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida observados os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2027 a realização de horas extras, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal par

substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º. As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para a cobertura das despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeito sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para ser aprovado, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

Art. 28. No Anexo de Riscos Fiscais será considerado o impacto da redução gradual da arrecadação do ISS e ICMS na ordem de 10% para o exercício de 2029, 20% para o exercício de 2030 e 30% para o exercício de 2031.

§1º. A perda de arrecadação do ISS será compensada pelo Comitê Gestor do IBS na ordem de 0,05% do IBS destinado a partir do exercício de 2027 e do IBS transição a partir do exercício de 2029.

§2º. O município receberá 25% do IBS estadual conforme EC nº 132/2023, em substituição a cota parte do ICMS estadual.

Art. 29. Fica o município proibido de conceder benefícios fiscais de natureza tributária por força do princípio da neutralidade estabelecido pela EC nº 132/2023.

Parágrafo Único. O Anexo de Riscos Fiscais e Renúncia de Receitas deverá prever pormenorizadamente as empresas beneficiadas por benefícios fiscais e o prazo de extinção e carência nos termos da LC nº 214/2025.

§1º. O município adotará integralmente o modelo de emissão de NFS-e no padrão nacional.

§2º. O município criará dispositivo para adoção do valor de referência dos imóveis para adequar a metodologia municipal de valor de referência — e efetivamente aplicá-la — para fins de IBS, a partir do momento em que essa metodologia estiver positivada no regimento do IBS (e em ato conjunto entre o CGIBS e a RFB) e/ou na LC nº 227/2026, que trouxe a definição de valor venal para fins de ITBI (ao longo de 2026).

§3º. O município criará dispositivo de revisão do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na cota parte do ICMS.

§4º. O município criará dispositivo de tratamento da base das NFs e de locação de bens móveis, bem como de outros Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e), como as NFCs, para verificação da incidência de IBS sem o respectivo recolhimento.

§5º. O município criará dispositivos tratando sobre a contabilização de eventuais compensações como receita de ISS, quando assim devido.

§6º. O município criará dispositivo autorizando a conversão de depósitos em renda como receita de ISS, quando assim devido.

§7º. O município criará dispositivo de adoção de outros mecanismos indiretos de cobrança, como protesto e transação tributária.

§8º. O município criará dispositivo no Anexo de Metas e Prioridades tratando sobre a criação do departamento fiscal e treinamento sobre a reforma tributária.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.



Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2027 poderá autorizar a realização operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2027.

Art. 34. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 167 da Lei Complementar (Federal) nº 101 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 37. A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal;

Art. 38. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 39. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade,

condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 40. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2026 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2027.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 42. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privada reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Lei Municipal a ser aprovada.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 43. Prioridade de Metas: "O Anexo de Metas e Prioridades da administração pública para o exercício de 2027 incluirá, de forma transversal e multisetorial, ações voltadas à Primeira Infância, em conformidade com o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI)".

Art. 44. Transparência (Orçamento Criança): "O Poder Executivo deverá identificar, na proposta orçamentária para 2027, as dotações destinadas especificamente a programas e ações da Primeira Infância, permitindo a apuração do Gasto Social com a Criança".

Art. 45. Limitação de Empenho: "As despesas relativas a ações voltadas à Primeira Infância, por sua natureza de prioridade absoluta constitucional, não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, salvo em casos de comprovada insuficiência de arrecadação que comprometa o equilíbrio fiscal".

Art. 46. Metas Mensuráveis: "As metas para a Primeira Infância devem ser quantificáveis, prevendo, por exemplo, o percentual

condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 40. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2026 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2027.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 42. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privada reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Lei Municipal a ser aprovada.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 43. Prioridade de Metas: "O Anexo de Metas e Prioridades da administração pública para o exercício de 2027 incluirá, de forma transversal e multissetorial, ações voltadas à Primeira Infância, em conformidade com o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI)".

Art. 44. Transparência (Orçamento Criança): "O Poder Executivo deverá identificar, na proposta orçamentária para 2027, as dotações destinadas especificamente a programas e ações da Primeira Infância, permitindo a apuração do Gasto Social com a Criança".

Art. 45. Limitação de Empenho: "As despesas relativas a ações voltadas à Primeira Infância, por sua natureza de prioridade absoluta constitucional, não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, salvo em casos de comprovada insuficiência de arrecadação que comprometa o equilíbrio fiscal".

Art. 46. Metas Mensuráveis: "As metas para a Primeira Infância devem ser quantificáveis, prevendo, por exemplo, o percentual de

ampliação de vagas em creches e o alcance de indicadores de saúde e assistência social infantil".

Art. 47. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2026 ao Poder Executivo para sanção, ainda que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada em razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais - Período: 2027

Página: 1/2

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	65.345.800,00	46.565.578,27	0,084	166,382	69.658.622,80	49.638.906,44	0,090	177,363	74.256.091,90	52.915.074,27	0,096	189,069
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.026.000,00	46.565.578,27	0,084	165,568	69.317.716,00	49.638.906,44	0,089	176,495	73.892.685,26	52.915.074,27	0,095	188,144
Receitas Primárias Correntes	52.133.369,60	36.723.729,25	0,067	132,741	55.574.171,99	39.147.495,38	0,072	141,502	59.242.067,34	41.731.230,08	0,076	150,841
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.790.880,00	1.367.104,31	0,002	4,560	1.909.078,08	1.457.333,19	0,002	4,861	2.035.077,23	1.553.517,18	0,003	5,182
Transferências Correntes	49.864.388,60	34.991.656,91	0,064	126,964	53.155.438,25	37.301.106,27	0,069	135,343	56.663.697,17	39.762.979,28	0,073	144,276
Demais Receitas Primárias Correntes	478.101,00	364.968,03	0,001	1,217	509.655,67	389.055,92	0,001	1,298	543.292,94	414.733,61	0,001	1,383
Receitas Primárias de Capital	12.892.630,40	9.841.849,02	0,017	32,827	13.743.544,01	10.491.411,06	0,018	34,994	14.650.617,91	11.183.844,19	0,019	37,303
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	65.345.800,00	47.573.483,15	0,084	166,382	69.658.622,80	50.713.333,04	0,090	177,363	74.256.091,90	54.060.413,02	0,096	189,069
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	65.037.726,00	47.319.404,46	0,084	165,598	69.330.215,92	50.442.485,15	0,089	176,527	73.906.010,17	53.771.689,17	0,095	188,178
Despesas Primárias Correntes	52.145.095,60	37.320.033,98	0,067	132,771	55.586.671,91	39.783.156,22	0,072	141,534	59.255.392,26	42.408.844,53	0,076	150,875
Pessoal e Encargos Sociais	26.713.746,80	20.718.863,64	0,034	68,018	28.476.854,09	22.086.308,64	0,037	72,507	30.356.326,46	23.544.005,01	0,039	77,293
Outras Despesas Correntes	25.431.348,80	16.601.170,34	0,033	64,753	27.109.817,82	17.696.847,58	0,035	69,026	28.899.065,80	18.864.839,52	0,037	73,582
Despesas Primárias de Capital	12.892.630,40	9.999.370,48	0,017	32,827	13.743.544,01	10.659.328,93	0,018	34,994	14.650.617,91	11.362.844,64	0,019	37,303
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	65.345.800,00	46.565.578,27	0,084	166,382	69.658.622,80	49.638.906,44	0,090	177,363	74.256.091,90	52.915.074,27	0,096	189,069
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	65.026.000,00	46.565.578,27	0,084	165,568	69.317.716,00	49.638.906,44	0,089	176,495	73.892.685,26	52.915.074,27	0,095	188,144
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	65.345.800,00	47.573.483,15	0,084	166,382	69.658.622,80	50.713.333,04	0,090	177,363	74.256.091,90	54.060.413,02	0,096	189,069
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	65.037.726,00	47.319.404,46	0,084	165,598	69.330.215,92	50.442.485,15	0,089	176,527	73.906.010,17	53.771.689,17	0,095	188,178
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha(V) = (I-II)	-11.726,00	-753.826,19	-0,000	-0,030	-12.499,92	-803.578,71	-0,000	-0,032	-13.324,91	-856.614,90	-0,000	-0,034
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III-IV)	-23.452,00	-1.507.652,38	-0,000	-0,060	-24.999,84	-1.607.157,42	-0,000	-0,064	-26.649,82	-1.713.229,80	-0,000	-0,068
Juros,Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros,Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.304.501,62	2.456.598,73	0,003	5,868	2.456.598,73	2.618.734,25	0,003	6,255	2.618.734,25	2.791.570,71	0,003	6,668
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.304.501,62	2.456.598,73	0,003	5,868	2.456.598,73	2.618.734,25	0,003	6,255	2.618.734,25	2.791.570,71	0,003	6,668
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-11.726,00	-753.826,19	-0,000	-0,030	-12.499,92	-803.578,72	-0,000	-0,032	-13.324,91	-856.614,92	-0,000	-0,034
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha(V) = (I-II)	-11.726,00	-753.826,19	0,000	0,000	-12.499,92	-803.578,71	0,000	0,000	-13.324,91	-856.614,90	0,000	0,000





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais - Período: 2027

Página: 2/2

R\$ 1,00

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2027

Página: 1/1

R\$1,00

Especificação	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a)*100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.000.000,00	0,071	140,040	40.977.984,25	0,053	104,337	-14.022.015,75	-25,495
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.700.000,00	0,071	139,276	40.977.984,25	0,053	104,337	-13.722.015,75	-25,086
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.000.000,00	0,071	140,040	41.864.946,50	0,054	106,596	-13.135.053,50	-23,882
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.736.000,00	0,071	139,368	41.641.355,75	0,054	106,026	-13.094.644,25	-23,923
Receita Total (COM FONTES RPPS)	55.000.000,00	0,071	140,040	40.977.984,25	0,053	104,337	-14.022.015,75	-25,495
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	54.700.000,00	0,071	139,276	40.977.984,25	0,053	104,337	-13.722.015,75	-25,086
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	55.000.000,00	0,071	140,040	41.864.946,50	0,054	106,596	-13.135.053,50	-23,882
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	54.736.000,00	0,071	139,368	41.641.355,75	0,054	106,026	-13.094.644,25	-23,923
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-36.000,00	-0,000	-0,092	-663.371,50	-0,001	-1,689	-627.371,50	1.742,699
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-72.000,00	-0,000	-0,183	-1.326.743,00	-0,002	-3,378	-1.254.743,00	1.742,699
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.023.299,05	0,003	5,152	2.161.821,41	0,003	5,504	138.522,36	6,846
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.023.299,05	0,003	5,152	2.161.821,41	0,003	5,504	138.522,36	6,846
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-36.000,00	-0,000	-0,092	-663.371,50	-0,001	-1,689	-627.371,50	1.742,699

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2027

Página: 1/2

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.800.000,00	55.000.000,00	8,27	61.300.000,00	11,45	65.345.800,00	6,60	69.658.622,80	6,60	74.256.091,90	6,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.500.000,00	54.700.000,00	8,32	61.000.000,00	11,52	65.026.000,00	6,60	69.317.716,00	6,60	73.892.685,26	6,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.800.000,00	55.000.000,00	8,27	61.300.000,00	11,45	65.345.800,00	6,60	69.658.622,80	6,60	74.256.091,90	6,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	50.363.000,00	54.736.000,00	8,68	61.011.000,00	11,46	65.037.726,00	6,60	69.330.215,92	6,60	73.906.010,17	6,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	50.800.000,00	55.000.000,00	8,27	61.300.000,00	11,45	65.345.800,00	6,60	69.658.622,80	6,60	74.256.091,90	6,60
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	50.500.000,00	54.700.000,00	8,32	61.000.000,00	11,52	65.026.000,00	6,60	69.317.716,00	6,60	73.892.685,26	6,60
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	50.800.000,00	55.000.000,00	8,27	61.300.000,00	11,45	65.345.800,00	6,60	69.658.622,80	6,60	74.256.091,90	6,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	50.363.000,00	54.736.000,00	8,68	61.011.000,00	11,46	65.037.726,00	6,60	69.330.215,92	6,60	73.906.010,17	6,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	137.000,00	-36.000,00	-126,28	-11.000,00	-69,44	-11.726,00	6,60	-12.499,92	6,60	-13.324,91	6,60
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	274.000,00	-72.000,00	-126,28	-22.000,00	-69,44	-23.452,00	6,60	-24.999,84	6,60	-26.649,82	6,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.845.314,00	2.023.299,05	-28,89	2.161.821,41	6,85	2.304.501,62	6,60	2.456.598,73	6,60	2.618.734,25	6,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	404.078,99	2.023.299,05	400,72	2.161.821,41	6,85	2.304.501,62	6,60	2.456.598,73	6,60	2.618.734,25	6,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	137.000,00	-36.000,00	-126,28	-11.000,00	-69,44	-11.726,00	6,60	-12.499,92	6,60	-13.324,91	6,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.626.215,97	40.977.984,25	11,88	43.682.531,21	6,60	46.565.578,27	6,60	49.638.906,44	6,60	52.915.074,27	6,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.626.215,97	40.977.984,25	11,88	43.682.531,21	6,60	46.565.578,27	6,60	49.638.906,44	6,60	52.915.074,27	6,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.650.702,18	41.864.946,50	17,43	44.628.032,97	6,60	47.573.483,15	6,60	50.713.333,04	6,60	54.060.413,02	6,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.555.278,98	41.641.355,75	17,12	44.389.685,23	6,60	47.319.404,46	6,60	50.442.485,15	6,60	53.771.689,17	6,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	36.626.215,97	40.977.984,25	11,88	43.682.531,21	6,60	46.565.578,27	6,60	49.638.906,44	6,60	52.915.074,27	6,60
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	36.626.215,97	40.977.984,25	11,88	43.682.531,21	6,60	46.565.578,27	6,60	49.638.906,44	6,60	52.915.074,27	6,60
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	35.650.702,18	41.864.946,50	17,43	44.628.032,97	6,60	47.573.483,15	6,60	50.713.333,04	6,60	54.060.413,02	6,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	35.555.278,98	41.641.355,75	17,12	44.389.685,23	6,60	47.319.404,46	6,60	50.442.485,15	6,60	53.771.689,17	6,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.070.936,99	-663.371,50	-161,94	-707.154,02	6,60	-753.826,19	6,60	-803.578,71	6,60	-856.614,90	6,60





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2027

Página: 2/2

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.141.873,98	-1.326.743,00	-161,94	-1.414.308,04	6,60	-1.507.652,38	6,60	-1.607.157,42	6,60	-1.713.229,80	6,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.023.299,05	2.161.821,41	6,85	2.304.501,62	6,60	2.456.598,73	6,60	2.618.734,25	6,60	2.791.570,71	6,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.023.299,05	2.161.821,41	6,85	2.304.501,62	6,60	2.456.598,73	6,60	2.618.734,25	6,60	2.791.570,71	6,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.070.936,99	-663.371,50	-161,94	-707.154,02	6,60	-753.826,19	6,60	-803.578,72	6,60	-856.614,92	6,60

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 Gestor





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Período: 2027

Página: 1/1

Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	2.665.021,82	100,00	3.275.844,28	100,00	2.802.352,52	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.665.021,82	100,00	3.275.844,28	100,00	2.802.352,52	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2027

Página: 1/1

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.665.021,82	3.371.267,48	2.887.725,15
DESPESAS DE CAPITAL	2.665.021,82	3.371.267,48	2.887.725,15
Investimentos	2.441.431,07	3.275.844,28	2.802.352,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	223.590,75	95.423,20	85.372,63
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIh)	2024 (h) = ((Ib - ILe) + IIi)	2023 (i) = (Ic - If)
VALOR (III)	-8.924.014,45	-6.258.992,63	-2.887.725,15

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027

Página: 1/3

R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições dos Segurados	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições Patronais	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial	0,000	0,000	0,000
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Aportes Periódicos para Amortizaçãp de Déficit Atuarial RPPS (II)¹	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Benefícios	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões por Morte	0,000	0,000	0,000
Outros Benefícios Previdenciários	0,000	0,000	0,000
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,000	0,000	0,000
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,000	0,000	0,000
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,000	0,000	0,000
VALOR	0,000	0,000	0,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,000	0,000	0,000
Outros Aportes para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000

Copyright 2026 , Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Pública)



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
 Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
 ☎ (83) 3302-1013 📧 @pmcamalau 🌐 administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027

Página: 2/3

R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outro Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Benefícios	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões por Morte	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
Compensação Financeiras entre os Regimes	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,000	0,000	0,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,000	0,000	0,000
Recursos para Formação de Reserva	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalente de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000

Copyright 2026 , Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica)



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
 Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027

Página: 3/3

R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Despesas Correntes (XIII)	0,000	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Correntes	0,000	0,000	0,000
Despesas de Capital (XIV)	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalente de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	0,000	0,000	0,000
Contribuições dos Servidores	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,000	0,000	0,000

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2027

Página: 1/1

R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

NADA A REGISTRAR

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2027

Página: 1/1

R\$1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente de Receita	4.344.146,40
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	298.346,40
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.045.800,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.045.800,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impactos de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	4.045.800,00

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Página: 1/5

Descrição		Meta	Unid. Medida
Unidade Orçamentária 01001 CAMARA MUNICIPAL DE CAMALAU			
Ação 2001	MANUT. DAS ATIV. PODER LEGISLATIVO	MANUT. DAS ATIV. PODER LEGISLATIVO	UNIDADE
Ação 2002	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02002 GABINETE DO PREFEITO			
Ação 2003	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação 2004	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO /EXECUÇÃO DO PLANO	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO /EXECUÇÃO DO PLANO DE CARGOS.	UNIDADE
Ação 2005	MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE
Ação 2029	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURAN	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.	UNIDADE
Ação 2043	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	UNIDADE
Ação 2102	PAGAMENTO DE PRECATORIO	PAGAMENTO DE PRECATORIO	UNIDADE
Ação 2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTOR ESTAGIARIO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTOR ESTAGIARIO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Ação 2007	MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS	MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02005 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
Ação 2008	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ação 2018	MERENDA ESCOLAR(LANCHES E GENEROS ALIMENTICIOS)	MERENDA ESCOLAR(LANCHES E GENEROS ALIMENTICIOS)	UNIDADE
Ação 2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS	UNIDADE
Ação 2021	DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE	DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE	UNIDADE
Ação 2023	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE
Ação 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE	UNIDADE
Ação 2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE	MERENDA ESCOLAR - LANCHES E GENEROS ALIMENTICIOS	UNIDADE
Ação 2056	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	PDDE APLICADO	UNIDADE
Ação 2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - GAS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO (GAS)	UNIDADE

Copyright 2026 , Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Página: 2/5

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 2085	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FARDAMENTO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FARDAMENTO	UNIDADE
Ação 2094	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITARIA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITARIA	UNIDADE
Ação 2099	MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADE
Ação 2103	PAGAMENTO DE PRECATORIO - EDUCAÇÃO	PAGAMENTO DE PRECATORIO - EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	UNIDADE
Ação 2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	UNIDADE
Ação 2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA	UNIDADE
Ação 5002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL - FUNDEB 70% - PRIMEIRA INFANCIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
Ação 5004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% - PRIMEIRA INFANCIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
Ação 5006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
Ação 5008	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02008 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO			
Ação 2026	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA	UNIDADE
Ação 2027	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE	UNIDADE
Ação 2072	MANUTENCAO DAS ACOES DA LEI ALDIR BLANC	MANUTENCAO DAS ACOES DA LEI ALDIR BLANC	UNIDADE
Ação 2106	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE
Ação 2116	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02009 SECRETARIA MUN DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS			
Ação 2028	DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	UNIDADE
Ação 2051	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UNIDADE
Ação 2053	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS	UNIDADE
Ação 2057	AMORTIZACAO DE DIVIDAS	DIVIDA AMORTIZADA	UNIDADE
Ação 2058	SEGURO SAFRA	SEGURO SAFRA	UNIDADE
Ação 2092	ABASTECIMENTO DE AGUA COM CARRO PIPA	ABASTECIMENTO DE AGUA COM CARRO PIPA	UNIDADE
Ação 2117	FORT. DA AGRIC. BOVINA, CAPRINA, OVINA, SUINOCULTURA E APICULTURA	FORTELECIMENTO DA AGRIC. BOVINA, CAPRINA, OVINA, SUINOCULTURA E APICULTURA	UNIDADE
Ação 2118	MANUTENCAO DE CONSORCIOS	MANUTENCAO DE CONSORCIOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$

Copyright 2026 , Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Página: 3/5

Descrição		Meta	Unid. Medida
Unidade Orçamentária 02010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Ação 2030	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	UNIDADE
Ação 2031	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA	UNIDADE
Ação 2047	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE
Ação 2086	MANUTENÇÃO DO CIDE	MANUTENÇÃO DO CIDE	UNIDADE
Ação 2091	MANUTENÇÃO DE CEMITERIO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DE CEMITERIO MUNICIPAL	UNIDADE
Ação 2119	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02011 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO			
Ação 1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE
Ação 1054	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE
Ação 1055	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	UNIDADE
Ação 2101	MANUT. SEC. MUM. DE ADM. DO DISTRITO DO PINDURÃO	MANUT. SEC. MUM. DE ADM. DO DISTRITO DO PINDURÃO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 06006 SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ação 2010	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)	UNIDADE
Ação 2011	DESENVOLVER AS ATIV. DE SAÚDE BUCAL	DESENVOLVER AS ATIV. DE SAÚDE BUCAL	UNIDADE
Ação 2012	DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS	DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS	UNIDADE
Ação 2013	DESENVOLVER AS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA	DESENVOLVER AS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA	UNIDADE
Ação 2014	DESENV. AS ATIV. DO PACS (AGENTES COMUN. DE SAUDE	DESENV. AS ATIV. DO PACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	UNIDADE
Ação 2016	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS (RECURSOS PROPRIOS)	UNIDADE
Ação 2017	DESENVOLVER AÇÕES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	DESENVOLVER AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	UNIDADE
Ação 2040	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 2054	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CAPS	CAPS MANTIDO	UNIDADE
Ação 2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE
Ação 2059	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	VIGILANCIA SANITARIA DESENVOLVIDA	UNIDADE
Ação 2061	MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19	MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19	MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19
Ação 2083	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNIDADE
Ação 2098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMULT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMULT	UNIDADE
Ação 2100	AÇÕES DE APOIO AO CONSELHO DE SAÚDE	AÇÕES DE APOIO AO CONSELHO DE SAÚDE	UNIDADE

Copyright 2026 , Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Página: 4/5

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 2104	PAGAMENTO DE PRECATORIO - SAÚDE	PAGAMENTO DE PRECATORIO - SAÚDE	UNIDADE
Ação 2120	DESENVOLVER AS ATIV. DO ESF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA)	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ESF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA)	UNIDADE
Ação 5012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 11011 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL			
Ação 2037	DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL	DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 2038	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AÇÃO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AÇÃO SOCIAL	UNIDADE
Ação 2039	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DA AÇÃO SOCIAL	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DA AÇÃO SOCIAL	UNIDADE
Ação 2060	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE
Ação 2093	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-FIA	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-FIA	UNIDADE
Ação 2105	PAGAMENTO DE PRECATORIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAGAMENTO DE PRECATORIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 2107	VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	UNIDADE
Ação 2108	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS	UNIDADE
Ação 2109	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	UNIDADE
Ação 2110	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS	UNIDADE
Ação 2111	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ ASSIS. SOCIAL	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ ASSIS. SOCIAL	UNIDADE
Ação 2112	PROCADSUAS	PROCADSUAS	UNIDADE
Ação 2122	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL RIO DO CAMARA	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL RIO DO CAMARA	UNIDADE
Ação 2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOPA COMUNITARIA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOPA COMUNITARIA	UNIDADE
Ação 2124	MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS	MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS	UNIDADE
Ação 2125	MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE	MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE	UNIDADE
Ação 2126	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	UNIDADE
Ação 2127	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	UNIDADE
Ação 2128	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	UNIDADE
Ação 5014	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 99099 RESERVA DE CONTINGENCIA			
Ação 9001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
			Total R\$





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Página: 5/5





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)

Página: 1/3

Descrição		Meta	Unid. Medida
Unidade Orçamentária 01001 CAMARA MUNICIPAL DE CAMALAU			
Ação 1001	AQUIS. DE EQUIP. DIVERSOS P/ A CAMARA	AQUIS. DE EQUIP. DIVERSOS P/ A CAMARA	UNIDADE
Ação 1002	EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02002 GABINETE DO PREFEITO			
Ação 1033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação 1003	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE
Ação 1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1035	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ação 1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 1008	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLA	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação 1056	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINASIOS	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINASIOS	UNIDADE
Ação 1057	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS DA EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS DA EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 1058	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE
Ação 5001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02008 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO			
Ação 1010	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULT	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.	UNIDADE
Ação 1011	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TURISMO	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TURISMO	UNIDADE
Ação 1012	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	UNIDADE
Ação 1037	AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1045	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02009 SECRETARIA MUN DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS			
Ação 1014	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA AGRICOLA	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA AGRICOLA	UNIDADE

Copyright 2026 , Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)

Página: 2/3

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 1015	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	UNIDADE
Ação 1016	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	UNIDADE
Ação 1017	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE
Ação 1018	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	UNIDADE
Ação 1038	AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1040	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	POÇOS CONSTRUÍDOS E RECUPERADOS	ATIVIDADE
Ação 1041	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES	AÇUDES CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Ação 1020	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE
Ação 1021	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	UNIDADE
Ação 1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNIDADE
Ação 1023	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	UNIDADE
Ação 1024	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação 1025	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SIST.DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	UNIDADE
Ação 1026	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE
Ação 1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	UNIDADE
Ação 1029	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	UNIDADE
Ação 1030	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	UNIDADE
Ação 1042	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL	GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL CONSTRUÍDO	ATIVIDADE
Ação 1044	CONST.E REF. DE PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS	PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS CONST. E REFORMADOS	UNIDADE
Ação 1052	CONST. REF. AMPL. DE CALÇADAS E CALÇADAO	CONST. REF. AMPL. DE CALÇADAS E CALÇADAO	UNIDADE
Ação 1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO PUBLICO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO PUBLICO	UNIDADE
Ação 1060	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	UNIDADE
Ação 1061	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE ELETRICA	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE ELETRICA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 06006 SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ação 1004	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	UNIDADE
Ação 1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	UNIDADE

Copyright 2026 , Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 1046	CONST. DE CASAS E MELHORIA HABITACIONAL	CASAS CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação 1047	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UNIDADE
Ação 1062	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 11011 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL			
Ação 1031	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 1032	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
			Total R\$





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Período: 2027

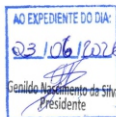
Página: 1/1

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,000
Dívidas em Processos de Reconhecimento	0,000		0,000
Avais e Garantias Concedidas	0,000		0,000
Assunção de Passivos	0,000		0,000
Assistências Diversas	0,000		0,000
Outros Passivos Contingentes	0,000		0,000
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	0,000		0,000
Restituição de Tributos a Maior	0,000		0,000
Discrepância de Projeções:	0,000		0,000
Outros Riscos Fiscais	653.458,000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	653.458,000
SUBTOTAL	653.458,00	SUBTOTAL	653.458,00
TOTAL	953.458,00	TOTAL	953.458,00

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Gestor





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipal@camalau.pb.gov.br CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em: 06/07/2026

Genildo Nascimento da Silva
Presidente

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAIBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2026, NO DIA 22 DE MAIO. Aos vinte e dois dias mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, ALUISIO LUCAS JUNIOR (1º Secretário), JOSÉ ANTONINO DE LIMA (2º Secretário), os vereadores JANDERSON PAIVA FEITOSA, AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, ANTONIO BEZERRA DA SILVA e a Vereadora AYANNE MARIA TORRES COSTA. O vereador JOSÉ GILARDE MAGALHÃES e a vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA não compareceram a sessão. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 06ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 08/05/2026, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro secretário ALUISIO LUCAS JUNIOR, para fazer a leitura do PARECER Nº 006/2026, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATOR: ALUISIO LUCAS JUNIOR. 1.0 HISTÓRICO 1.1 Por despacho do Presidente da Câmara, vem a esta Comissão o Projeto de Lei Nº 006/2026, de origem do Poder Executivo; 1.2 A Propositura trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Camalau, para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências; 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o Artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria: 2.0 ANÁLISE 2.1 O Projeto de Lei em apreço de iniciativa do Chefe do Poder Executivo deste Município, apresenta a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027. 2.2 Após analisar o referido Projeto de Lei, e verificar que o mesmo obedece aos princípios constitucionais, estar consoante com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, e demais legislação pertinente, e ainda, por não conter nenhuma incompatibilidade quanto ao aspecto de atendimento às Normas Técnicas Legislativas e redacionais e ainda, por verificar a importância e relevância diante das sugestões apresentadas pelo Poder Executivo que estão contempladas no detalhamento da natureza da matéria e todos os anexos apresentados, voto favorável no sentido de que a presente matéria seja aprovada integralmente. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, em 19 de maio de 2026. ALUISIO LUCAS JUNIOR - Presidente. Após análise do Projeto de Lei Nº 006/2027, que trata da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, e por concordar com o Parecer do eminente Relator, esta Comissão aprova a matéria integralmente. Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de maio de 2026. ALUISIO LUCAS JUNIOR - Presidente, AUDENICE CHAVES SOUSA - Relatora, AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS - Membro. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro secretário ALUISIO LUCAS JUNIOR, para fazer a leitura do PARECER Nº 006/2026, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS. AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026. ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. RELATOR: ALUISIO LUCAS JUNIOR. 1.0 HISTÓRICO 1.1 Por despacho do Presidente da Câmara, vem a esta Comissão o Projeto de Lei Nº 006/2026, de origem do Poder Executivo; 1.2 A Propositura dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências; 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o Artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria: 2.0 ANÁLISE 2.1 O Projeto de Lei em apreço de iniciativa do Poder Executivo Municipal, trata-se da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027. 2.2 Após análise do presente Projeto de Lei e por verificar que não há nenhuma irregularidade quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipal@camalau.pb.gov.br CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

uma nova patrulha irá fortalecer a infraestrutura do município, proporcionando maior agilidade e eficiência nos serviços, beneficiando diretamente a população da zona rural. REQUERIMENTO Nº 077/2025, de AUTORIA: Vereador JOSÉ ANTONINO DE LIMA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ovidio o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando estudos e providências no sentido de promover a TRANSFORMAÇÃO DA ATUAL UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM UMA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, ampliando e diversificando os atendimentos ofertados à população. A presente solicitação nasce da crescente demanda da população de Camalau pelos serviços de saúde, tendo em vista que o atendimento atualmente prestado já ultrapassa a esfera da atenção básica, alcançando também necessidades relacionadas à média e alta complexidade. A transformação da Unidade Básica em Unidade Mista de Saúde permitirá uma maior estruturação dos serviços, garantindo mais eficiência, melhores condições de atendimento, ampliação da assistência médica e fortalecimento da rede municipal de saúde. Apresento o presente requerimento, confiando na sensibilidade da gestão municipal para atender esta relevante demanda da população Camalaense. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os REQUERIMENTOS de Nº. 75/2025, 076/2025 e 077/2025, foram aprovados por UNANIMIDADE. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro Secretário ALUISIO LUCAS JUNIOR, para fazer a leitura dos Requerimentos Nºs 078/2025, 079/2025 e 080/2025. REQUERIMENTO Nº 078/2025, de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA. REQUEIRO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito após ovidio o Plenário, que seja feita a PAVIMENTAÇÃO DA RUA 19 DE MARÇO, mas precisamente a Rua ao lado do Matadouro Público, para assim melhorar a qualidade de vida daqueles que ali residem e atender pedidos da população do nosso município. REQUERIMENTO Nº 079/2025, de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA. REQUEIRO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito após ovidio o Plenário, que seja realizado o ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS NA UBS (Unidade Básica de Saúde), para que possa atender toda a população do nosso município. REQUERIMENTO Nº 080/2025, de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA. REQUEIRO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito após ovidio o Plenário, que seja feita a RETIRADA DE INTULHOS NA RUA PADRE FREDERICO DE LINTERO, pois a referida rua está com muitos matos e entulhos. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os REQUERIMENTO de Nº 079/2025, 079/2025 e 080/2025, que foram Aprovados por UNANIMIDADE. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro Secretário ALUISIO LUCAS JUNIOR, para fazer a leitura dos Requerimentos Nºs 081/2025, 082/2025 e 083/2025. REQUERIMENTO Nº 081/2025, de AUTORIA: Vereadora AYANNE MARIA TORRES COSTA. A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER, após ovidio o plenário, que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Municipal, que encaminhe a relatório detalhado contendo informações acerca das motocicletas localizadas pela Prefeitura Municipal, contendo, no mínimo, os seguintes dados: quantidade de motocicletas atualmente localizadas pelo Município, relação completa das motocicletas, contendo placa, modelo e ano, cópia do contrato administrativo e respectivos aditivos, se houver, secretaria ou órgão ao qual cada motocicleta está vinculada, nome dos servidores responsáveis pela utilização dos veículos, prazo de vigência do contrato, procedimento licitatório utilizado para a contratação. O presente requerimento tem por finalidade assegurar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, garantindo transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como possibilitando o acompanhamento da correta utilização dos veículos localizados pela Administração Municipal. REQUERIMENTO Nº 082/2025, de AUTORIA: Vereadora AYANNE MARIA TORRES COSTA. A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipal@camalau.pb.gov.br CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

demais normas pertinentes, voto favoravelmente no sentido de que a presente matéria seja aprovada na íntegra pela importância e relevância que o assunto requer. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de maio de 2026. ALUISIO LUCAS JUNIOR - Relator. PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REF. PROJETO DE LEI Nº 006/2026 DE ORIGEM DO PODER EXECUTIVO QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027. Após discussão e análise do Projeto de Lei Nº 006/2026, e por concordar com os argumentos expostos no Parecer do eminente Relator, esta Comissão aprova a matéria na íntegra. Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de maio de 2026. AUDENICE CHAVES SOUSA - Presidente, ALUISIO LUCAS JUNIOR - Relator, AYANNE MARIA TORRES COSTA - Membro. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação o Parecer Nº 006/2026 da Comissão de Justiça e Redação, referente ao Projeto de Lei Nº 006/2026 de origem do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre As Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências, cuja o mesmo foi Aprovado por Unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação o Parecer Nº 006/2026 da Comissão de Finanças e Orçamentos, referente ao Projeto de Lei Nº 006/2026 de origem do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre As Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências, cuja o mesmo foi Aprovado por Unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Primeira Votação o PROJETO DE LEI Nº 006/2026, do Poder Executivo, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cuja o mesmo foi Aprovado por Unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro Secretário ALUISIO LUCAS JUNIOR, para fazer a leitura dos Requerimentos Nºs 074/2025, 074/2025. AUTORIA: Vereador JOSÉ GILARDE MAGALHÃES. Foi retirado de Pauta. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro Secretário ALUISIO LUCAS JUNIOR, para fazer a leitura dos Requerimentos Nºs 075/2025, 076/2025 e 077/2025. REQUERIMENTO Nº 075/2025, de AUTORIA: Vereador JOSÉ ANTONINO DE LIMA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ovidio o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando a realização de UMA AUDIÊNCIA ENTRE O PODER EXECUTIVO, representantes do setor cultural, organizadores de eventos, vaqueiros e demais segmentos envolvidos, com a finalidade de discutir a criação do Circuito Municipal de Vaquejada em nosso município. A vaquejada representa uma das mais importantes manifestações culturais e tradicionais do Nordeste brasileiro, movimentando não apenas a cultura popular, mas também fortalecendo a economia local, através da geração de emprego e renda, incentivo ao comércio, turismo e valorização das tradições sertanejas. A criação de um Circuito Municipal de Vaquejada possibilitará a organização de um calendário oficial de eventos, promovendo maior incentivo aos competidores, criadores, comerciantes e toda a cadeia econômica envolvida, além de fortalecer a identidade cultural do município. REQUERIMENTO Nº 076/2025, de AUTORIA: Vereador JOSÉ ANTONINO DE LIMA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ovidio o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando a AQUISIÇÃO DE UMA NOVA MÁQUINA PATROL (MOTONIVELADORA) para reforçar os serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município. A presente solicitação se faz necessária diante da grande demanda existente na manutenção das estradas de produção agrícola e o acesso das comunidades aos serviços essenciais. Ressalta-se que o município anteriormente contava com mais de uma patrulha, porém uma das máquinas foi vendida, fazendo com que atualmente apenas uma motoniveladora seja responsável por atender toda a demanda do município. Dessa forma, a aquisição de

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipal@camalau.pb.gov.br CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

Vossa Excelência, REQUERER, a realização de serviços de limpeza de matos na Avenida São José, neste Município. O presente requerimento tem por objetivo atender às solicitações dos moradores e transeuntes da localidade, tendo em vista a necessidade de melhoria da limpeza urbana da Avenida São José. A presença de mato, lixo e entulhos compromete o aspecto urbano, favorece o aparecimento de insetos e animais peçonhentos, além de causar transtornos à população que utiliza diariamente a via pública. Dessa forma, a realização dos serviços de limpeza e manutenção contribuirá para melhores condições de higiene, segurança e bem-estar para os moradores e demais cidadãos. REQUERIMENTO Nº 083/2025, de AUTORIA: Vereadora AYANNE MARIA TORRES COSTA. A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER, que seja encaminhado ofício ao Governador do Estado da Paraíba, solicitando a adoção das providências necessárias para regularização do pagamento dos funcionários vinculados ao Programa "À Mesa" em Camalau. A regularização dos repasses é medida necessária para garantir dignidade aos profissionais que desempenham suas funções diariamente, além de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da importância social do programa e da necessidade de valorização dos trabalhadores, requer o encaminhamento do presente expediente ao Governo do Estado da Paraíba, para que sejam adotadas as providências cabíveis com a maior brevidade possível. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os REQUERIMENTO de Nº 081/2025, 082/2025 e 083/2025, que foram Aprovados por UNANIMIDADE. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro Secretário ALUISIO LUCAS JUNIOR, para fazer a leitura dos Requerimentos Nºs 084/2025, 085/2025 e 086/2025. REQUERIMENTO Nº 084/2025, de AUTORIA: Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS. O Vereador no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ovidio Plenário desta Casa de Leis, requer que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando, em regime de urgência, a execução dos serviços de recuperação, da estrada que liga a sede do município ao Distrito de Pindurão. Especificamente, solicita-se que a manutenção contemple toda a extensão, passando pelas seguintes localidades: Sítio Roca Velha, Aguarzilha, Sítio Salão, Sítio Quimquim, até o distrito do Pindurão. A presente solicitação prende-se à necessidade urgente de garantir a trafegabilidade, a segurança e o bem-estar dos moradores e produtores rurais que utilizam diariamente a referida via. A presença de buracos, valas causadas pelas chuvas e o desgaste natural têm causado os seguintes transtornos: Riscos à Saúde e Segurança: Compromete o tráfego de ambulâncias e veículos de socorro, além de causar danos materiais aos veículos dos moradores. Acesso à Educação: Prejudica o transporte escolar, colocando em risco o cumprimento do calendário letivo dos estudantes da zona rural. REQUERIMENTO Nº 085/2025, de AUTORIA: Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS. O Vereador no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ovidio Plenário desta Casa de Leis, requer que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando, em regime de urgência, a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO SÍTIO FUCINHO TORTO. Especificamente, solicita-se que a manutenção contemple toda a extensão da estrada. A presente solicitação prende-se à necessidade urgente de garantir a trafegabilidade, a segurança e o bem-estar dos moradores e produtores rurais que utilizam diariamente a referida via. A presença de buracos, valas causadas pelas chuvas e o desgaste natural têm causado os seguintes transtornos: Riscos à Saúde e Segurança: Compromete o tráfego de ambulâncias e veículos de socorro, além de causar danos materiais aos veículos dos moradores. Acesso à Educação: Prejudica o transporte escolar, colocando em risco o cumprimento do calendário letivo dos estudantes da zona rural. REQUERIMENTO Nº 086/2025, de AUTORIA: Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, foi retirado de Pauta. Em seguida o Senhor

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galdino Chaves"
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com - CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

Presidente colocou em votação os **REQUERIMENTOS** de Nºs **84/2025** e **085/2025**, que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. A seguir o Senhor Presidente anunciou os **quatro** vereadores que se inscreveram a fazer uso da tribuna, com a sequência e ordem do sorteio: **ANTONIO BEZERRA DA SILVA, AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, AYANNE MARIA TORRES, e JOSÉ ANTONIO DE LIMA**. Em seguida o Presidente **GENILDO DO NASCIMENTO DA SILVA**, passou a palavra para o vereador **ANTÔNIO BERREZA DA SILVA**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite, senhor presidente, colegas vereadores, senhoras e senhores desta casa aqui presente. Eu quero agradecer a presença das pessoas aqui, a professora, Maria Helena, Damião, Sargento Pereira, de Braz. De Braz me surpreendeu hoje, seja bem-vinda, de Braz a gente fica não só eu como meus demais colegas, fico contente com a presença do senhor e cada um que aqui se encontra nesse momento início minha fala, consequência agradecendo a Deus Pai Todo-Poderoso por me dar essa oportunidade de estar aqui mais uma vez exercendo meu mandato de vereador que o povo me concedeu pela sétima vez e só tenho que agradecer muito a Deus por tudo isso agradecer a cada um que me colocou aqui agradecer meus colegas vereadores que também tem os seus serviços prestados nessa casa legislativa em nome da população do Camalau, agradeço a todos. Aqui, senhor presidente, iniciou minha fala, dando o voto de pesares as famílias das pessoas que perderam seus deudos queridos, tem um rapaz que morava no Canuaru, que é filho de pessoas de Camalau, que é um filho de Dele, que é sobrinho de Selma Alberto, de Iris, Sifeide esposa de Jailson do Mercadinho, e também de parente de Bosco lá na Conceição, pessoa muito jovem que partiu para a eternidade, quero também aqui a Dona Lindalva, que é nas imediações do município do povo de Camalau, que também partiu para a eternidade. E aqui, senhor presidente, eu vivenciei um problema sério que o rapaz me procurou esta semana, um episódio que aconteceu na UBS, acho que foi na terça-feira, segunda foi terça-feira, e eu fiquei triste, eu fiquei triste porque vejo um funcionário se passando por médica, ganhando um bom dinheiro, um bom salário no município de Camalau e eu vinha vendo várias queixas, eu acho que vocês escutaram também a população com muitas queixas dessa funcionária e eu gostaria de fazer um apelo ao senhor prefeito de Camalau a secretária de saúde, que tome a providência porque quem ganha o dinheiro do povo, começa a jogar, está ganhando ela é dedica de estar ganhando dinheiro do povo de Camalau porque eu nem conheço eu nem conheço essa jovem mas vejo falar muito vejo falar muito no péssimo o atendimento que ela presta à sociedade fica na UBS e eu queria que também meu colega vereador inclusive os da bancada governista que inclusive o pai da menina que é uma criança que acho que tem o pouco mais, pouco menos de um ano chegou na UBS eu vou falar uma linguagem bem popular para que vocês possam entender sem poder fazer com o povo e a mãe, o pai chegou lá desesperado, a médica dentro do quadro não teve a dignidade de olhar nem na cara dessa criança. Ele até que disse que eu podia falar o nome, foi André de Anselmo, que muito indignado, inclusive disse que vai ter uma reunião com a médica, com o prefeito, com a secretária, com um técnico de enfermagem também que disse que foi muito mal atendido pela médica que disse que quando fala com os técnicos de enfermagem a profissional que isso que ele está falando com qualquer coisa sabe. E eu gostaria de fazer um apelo ao excelentíssimo prefeito que tome providências, tomar providência porque essa pessoa não é digna de ganhar o dinheiro do povo de Camalau, inclusive, né, eu nem conheço o doutor Heleno, o profissional que todo mundo admira, eu apesar de não conhecer não atendimento do doutor Heleno. Então, o profissional que todo mundo admira, eu apesar de não conhecer aqui, eu admiro demais porque a voz do povo é a voz do Deus, eu tenho escutado às pessoas. Agora com essa profissional que eu não sei o nome, eu disse a voz, eu estou à disposição para ajudar no que for preciso, arruma o advogado, porque esse tipo de funcionário tem que ser banido para o serviço público, que não é digno de está atendendo gente, entendeu? Gostaria de chamar a atenção, fazer um apelo. Em

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galdino Chaves"
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com - CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

volta de apelo, a Secretaria de Saúde, então, providência urgente, não deixe mais as pessoas terem que passar uma humilhação como essa, porque isso é muito triste, isso faz as pessoas perderem a cabeça, isso faz, é tipo você chegar a doente na UBS e sair pior com o atendimento de uma criatura dessas. Então, eu gostaria também que meus colegas entrassem nesse assunto para que cobre do excelentíssimo senhor prefeito, providência, providências urgentes, não urgentíssimas, para que possa resolver esse problema com a maior brevidade possível. Também, senhor presidente, eu me deparei com algumas queixas aqui de colegas agricultores com relação a uma máquina que estava ali fora do município, eu não sei. O pior que foi me disse que essa máquina nem foi autorizada pelo prefeito nem pelo coordenador. Eu não sei por que foi ali puto me interessa saber quem foi que mandou, mas eu gostaria de chamar a atenção do excelentíssimo senhor prefeito que toma providência com essas coisas, porque é muito triste tantas pessoas, às vezes até mendigando por uma máquina às vezes um serviço pequeninho, faz muito tempo que eu sei que é proibido patroca, aí às vezes colegas vereadores, as pessoas chegam de forma acintosa, como se o vereador é culpado, como se eu fosse culpado, como se Genildo culpado, qualquer um de nós, entendeu? Eu fico triste por isso, até as pessoas vêm de forma distorcida, até agredir de forma verbal os vereadores, as autoridades, que eu sei que meus colegas passam por isso que eu passo, eu não sou diferente, né? Então é bom ter cuidado, eu acho que se, até pensem que o rapaz lá, a propriedade, lá para as bandas lá do município de Monteiro que não vota em Camalau não sei se procede ou não, mas é bom tomar providência eu acho que se votar tem que ser feito agora se é proibido patroca eu acho que não é para fazer ninguém tem que ser justo fazer a lei para um fazendeiro ou para qualquer outra pessoa que às vezes tem um poder aquisitivo bem razoável para pagar um serviço uma máquina particular para fazer uma broca às vezes uma pessoa uma pessoa que não tem condição de pagar meia hora de hora. E às vezes essa máquina deixa de servir a essas pessoas para fazer uma pessoa que às vezes não tem nada a ver, eu não sei se é o caso de lá. Mas eu vi muita polêmica nesse sentido e gostaria que o senhor prefeito, tomasse providência. Porque se essa máquina for sem a autorização dele ou do coordenador, então o negócio está meio feio porque eu acho que tem que ter coordenação e tem que ser respeitado e me dizer eu não sei se procede ou não procedo pouco me interessa a forma que ela chega até lá não sei se o rapaz eu acho até que é, não disseram o nome, porque eu acho até que é. Se for, eu acho que é justo fazer um serviço, pode ser no Japão. Agora, o que não pode fazer para a broca, não faz broca para ninguém, porque inclusive quando eu coordenador das máquinas chegou um rapaz lá pra fazer uma broca em um plantio e eu expliquei bem direitinho, esse rapaz até hoje olha meio torcido pra mim por conta que eu não autorizei a barca, eu digo olha, eu estou cumprindo logo, o prefeito disse que não faz pra ninguém e eu vou fazer o que? Então são essas as minhas colocações e que a administração tome providências nesse sentido que tanto na UBS, essa questão dessa médica tem que se tomar providência com urgência, urgente isso, e essa questão dessas máquinas. Essas máquinas às vezes ficam fazendo coisas que te pegam na maioria da vez. Fazendo coisas, se cobra o óleo daquele pequeninho, cobra do grande também, porque a gente sabe que muitas pessoas, muitas pessoas até fazendeiros que tem um poder aquisitivo, vão atrás da máquina, não bota o óleo, enquanto isso aquilo que não pode, às vezes deixa de fazer um serviço porque não tem condições de colocar o óleo, outras pessoas que têm condições ficam a máquina fazendo um serviço de graça, na maioria das vezes. Então eu gostaria de chamar a atenção nesse sentido, que Deus possa abrir os olhos, do senhor prefeito, os coordenadores dessa administração, para que não deixe principalmente naquilo pequeninho, no bom sentido, eu estou falando aqui, aquele agricultor que tanto mendiga por uma máquina, pelo trator, né? E às vezes esse trator não chega, enquanto isso vai fazer coisa que não devia ser feita, eu não sei se devia beleza? Eu não estou aqui para julgar ninguém. Só estou chamar a atenção

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galdino Chaves"
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com - CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

porque fui cobrado pela população, acho que cinco pessoas procuraram para comer nesse sentido. E um veio de forma acintosa e isso me dói. Isso me dói porque é como se Bezerra, o Célio Moco, a doutora Ayanne, o Júnior, Tóca, Jamim, ou o próprio presidente dessa casa fosse culpado dessas coisas, sabe? Quem manda é o prefeito, quem manda é o coordenador, quem manda é o secretário. O vereador não manda dessas coisas não, entendeu? Então se essa máquina foi para lá de forma que não devia então a responsabilidade não é nossa não é do vereador, é da administração. Então que tomo providência? É falta de gestão. Porque a máquina tem que ter coordenação, tem que ter direção, tem que ter pessoas responsáveis por ela. Não é simplesmente ligar, partir e fazer serviço sem às vezes a pessoa sem saber, onde a máquina está. Então, que seja tomado providência disso, requerimento, né? São requerimentos pedidos pela população, é limpeza de rua, do gato tomando conta do Camalau. Eu vi até umas pessoas hoje trabalhando, que é alegre demais, né? A gente sabe que, às vezes, tem a desculpa da administração, mas é porque é esta chovendo, rapaz, e não é para chover, não, né? A rua é que é um roçado, tem que ser capinado, tem que ser limpo, tem que ser tratado. Se for preciso dar 10 (dez) limpa do ano que tem, isso é como roçado de milho tem que ser cuidado. Não é deixar em acapoeirado, cobrir nas casas, cobrir os canteiros centrais e achar que não devem parar. Tem que ser cuidado, tem que ser cuidado, tem que ser captado. Mas a gente não vê isso, a gente só vê muita propaganda, muita conversa com o livro e na maioria das vezes as coisas deixam de acontecer e aqui eu peço também pavimentação lá na Rua do Matadouro que hoje 19 de março que fica do outro lado do Riacho. Eu fui a pedido daquelas residências, daquela população que lá me pediram esse requerimento e eu coloquei aqui. E gostaria que o excelente senhor prefeito, na maioria das vezes, nem responde em nosso requerimento. Que ele não possa fazer, mas não ele responde, porque não pode. Isso é pedido do povo, isso é pedido, senhores vereadores, das pessoas, como eu vi meus colegas às vezes em Tóca, Ayanne, Célio, vou colocar requerimento, isso é o povo que pede isso não é coisa da nossa cabeça e às vezes o poder público não tem o mínimo respeito de sequer responder o requerimento ó, mas a gente está batalhando, então estou vendo ali os ponteiros me engolindo, agradeço muito a Deus Pai Todo-Poderoso por estar aqui Agradeço a todos meus colegas vereadores, funcionais desta casa e de forma especial a plateia que aqui se encontra quero saudar aqui o sargento Pereira mais de uma vez, a sua esposa e todos que aqui se encontra no plenário na Câmara Municipal do nosso município muito obrigado a todos. O Presidente **Genildo Nascimento da Silva** se pronunciou em relação das máquinas, onde dialogou: Em seguida vai ser o vereador Célio, mas eu vou falar da máquina Bezerra, porque a máquina nem foi sem ordem do prefeito porque eu falei com ele a máquina não fez broca porque não fez para quem quiser lá abrir aqui ela junto um pouco de macabira, e não foi mais do que isso não, lá é tudo cerrado, e infelizmente, é porque aqui a broca nem é com o prefeito, eu já entendi que a broca aqui é comigo, entendeu? Mas, infelizmente, ela não só foi lá para mim, e no terreno de Formiga não, ela já foi ao varador Jardim, que é São João do Tigre, ela já foi fazer um estrado de Célio, que é São João do Tigre, e ela vai para qualquer lugar porque já veio de Marico para cá, não, do vereador Célio e do Tigre ali. Ela foi para aquele povo de Zé de Braz ali também que também é do Tigre e infelizmente não fui eu porque eu vim para ali e vocês não reclamaram, entendeu? Mas lá onde ela foi lá minha casa e aproveitei uma juntada de macabira lá em Formiga é divisa também porque ali é divisa com Camalau, entendeu? Mas ela não tem uma broca que foi feita não, tá entendendo? O vereador **Janderson Paiva Feltosa** se pronunciou, onde dialogou: Licença aqui Senhor Presidente! O presidente **Genildo Nascimento da Silva** se pronunciou, onde dialogou: quando chegar a sua vez você fala. O vereador **Janderson Paiva Feltosa** se pronunciou, onde dialogou: Você citou meu nome, quero falar! O presidente **Genildo Nascimento da Silva** se pronunciou, onde dialogou: Eu citei o seu nome, mas quando chegar a sua vez você fala, eu

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galdino Chaves"
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com - CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

estou falando que é divisa do município entendeu? E lá em São João do Tigre igual foi no meu. O vereador **Janderson Paiva Feltosa** se pronunciou, onde dialogou: Quando a máquina foi, era para meu pai, o senhor prova que foi para mim? Meu pai é eleitor de Camalau. O presidente **Genildo Nascimento da Silva** se pronunciou, onde dialogou: Ninguém vai bagunçar aqui não, eu não estou falando que foi pro seu pai porque eu sei que foi, porque nós estivamos conversando, eu estou dizendo que foi para você e para o seu pai. O vereador **Janderson Paiva Feltosa** se pronunciou, onde dialogou: Quer tampar o sol com peneira. O presidente **Genildo Nascimento da Silva** se pronunciou, onde dialogou: Não quero não, tampar o sol com a peneira? Estou dizendo. Qual é a diferença Jardim? É isso que eu estou falando a máquina já foi para Jardim, para mim e para formiga, tudo divisa com Camalau, só para ficar esclarecido, entendeu? Em seguida o Senhor Presidente **GENILDO NASCIMENTO DA SILVA**, passou a palavra para o vereador **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite, presidente, boa noite aos colegas vereadores, boa noite aos funcionários dessa casa, boa noite ao público que nos acompanha hoje aqui no plenário, Sargento Pereira, eu cumprimento todos os demais que se encontram aqui. E boa noite ai bem especial ao público que nos acompanha através do Instagram, seja aqui na sede do município, na Zona rural, Distrito do Pindurão, ou qualquer parte do Brasil que não vai cumprir nesse momento. A todos, vocês, nesse momento cumprimentar o público. Quero começar, primeiramente, agradecendo a Deus, agradecendo a Deus por tudo. Agradecendo a Deus pela vida, agradecendo a Deus por ter orado, de lutar, de trabalhar, agradecer a Deus por nos dar condições de buscar melhorias para o nosso município. Eu, nos outros dias, eu venho fazendo aqui algumas postagens nas minhas redes sociais, a pedido da população, que não aguenta mais. E aí eu coloco lá as postagens, muitas vezes são postagens que o pessoal manda, fazem vídeo, manda foto, porque o povo estava ficando muito bravo conosco, com a gente, porque disse que a gente não se mexe. Então eu vou começar a mostrar o que o pessoal me manda para cá eu estou mostrando. E isso vem incomodando, eu percebo que vem incomodando, eu coloco lá o pessoal, ou porque sou oposição, eu coloco lá o que realmente a gente encontra desmantelando no município de Camalau e a gestão deveria inclusive agradecer. A população está agradecendo porque nos últimos dias eu tenho feito postagens, nos desmantelos e logo em seguida o pessoal aparece para resolver algumas situações. Quero dizer que apesar de estar incomodando algumas pessoas da gestão, mais especificamente o gestor, isso não vai fazer com que eu mudei a opinião, pelo contrário. Eu vou aumentar ainda mais as minhas postagens e vou mostrar cada vez mais o que está acontecendo em Camalau. Porque se nós for observar bem direitinho, a gestão parece que ele trabalha apenas com a questão das mídias sociais. Porque quem está de fora, eu vi Camalau, mas não tem problema. Agora venha de fato para dentro do município que a gente vai encontrar a verdadeira situação, a verdadeira realidade do município de Camalau. E não precisa reandar muito, eu fiz uma posta a no Distrito de Pindurão a pedido do povo fiz só essa gravação Junior porque o rato lá no canto nas ruas o rato mais alto do que eu, e de forma mais irresponsável o prefeito foi para o rádio no sábado dizer que eu tinha gravado a beira da pista ali chegando no Distrito do Pindurão. Eu o compreendo, porque realmente ele não conhece o Pindurão, porque ele não anda no Pindurão. Então, naturalmente, ele vai deduzir que eu estava na beira da pista. Agora eu fui apostar em acenando dessa avenida, para ver se sabe, depois está narrado, e vai estar dizendo que não conhece também essa avenida. Que inclusive é a avenida que ele mora, é completamente abandonada, porque quem conhece sabe que está abandonado, Camalau está abandonado. Camalau é mais ou menos depois dessa gestão, eu acredito que é um dos piores gestores dos últimos tipos da história de Camalau. E eu poste ali nas redes sociais, vou aguardar, sabe, provavelmente deve se pronunciar porque esse gesto, ele sumiu, a gente só acompanha pela rede social, porque não aparece no município, a gente não sabe se está realmente em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

Camaíau, segundo algumas informações que diz que está doente. Agora é interessante que a doença dentro só é só para atender o povo, quando tem programa, ele está no programa, quando tem festa, aparece, mas não aparece para atender a população. Eu gostaria até de dizer a ele que se realmente ele está doente, está sem condições, que virou atestado, é a gente impõe o vice-prefeito. Eu tenho o prazer de empossar ao vice-prefeito para ver se há alguma coisa em frente com o Camaíau, porque é uma situação que está realmente e não tem como continuar. A gente vê aí os matos, os matos tomando conta que havia essa avenida lá em cima. Tem um canto que tem quase um metro de mato em cima da pista, eu estou falando além do meio do fio, é só alguém seguir aqui e vai vir lá em cima. Aqui no centro, o mato, logo ali, perto do restaurante, o restaurante de ali, o restaurante de Laiana, que hoje é de Kely tem um mato de altura no meio do fio. E aí não adianta a gente queirer ir para o Rádio e dizer não, mas são terras particulares. Tudo bem, terrenos particulares, mas o que eu fi de obrigação da Prefeitura. A faixa da calçada é de obrigação da Prefeitura, e não está sendo feita, a grama aqui acabou. E aí a gente escuta o secretário dizendo não, mas a coisa é melhor não, que é acabado, porque ele disse que estava no prédio da Prefeitura, vou esse canto central. É de uma irresponsabilidade, sabe, que deixa a gente indignado com esse tipo de coisa. Em frente a casa do gestor, tem um prédio público ali que vai a ruína, se não cuidar, vai a ruína, vai cair aquele prédio, porque a salina está comendo e parece que ele não vê, não enxerga, ele não enxerga o óbvio. A própria prefeitura, se a gente observar, a prefeitura está começando a descascar daqui a pouco vai estar ruindo também, porque não faz nada. Lá, na escola onde eu trabalho, tem um buraco que faz mais dois meses, que está aberto lá, gente, eu não sei o que está acontecendo com Camaíau, quase dois meses Pereira um buraco em frente a escola, eu pergunto o que é que tá acontecendo, dois meses? Tá falhando cimento no comício, é problema que você vê, vamos fazer uma vaquinha, vamos comprar, pra ver se fecha, porque isso é uma vergonha no município de Camaíau. Hoje um morador que me mandou um vídeo lá da escola do Sítio Canhangá é um absurdo que está acontecendo na escola, pelo que eu vivo, eu vou lá e logo, vou, com respeito aqui. Mas pelo que eu vi, já caiu na parte e pelo momento é que caiu na sala, onde é que vai? Então só os prédios públicos que estão sendo maltratados, se não tiver uma manutenção preventiva o mais rápido possível, vai acabar ruim. Eu vou tentar adiantar aqui porque senão não dá tempo para falar do que eu coloquei aqui, né? Na saúde, eu falei da saúde, eu falei, é o que eu vim falando faz tempo em relação a uso da ferramenta da saúde, fidei uma medica trancada, lá falei aqui várias vezes, só atende se for urgente ou urgência. Se chega outra pessoa lá morrendo, não se atende é culpa da medica? É, mas é muito mais gente, tanto mais culpa da gestão. Porque eu lembro, Júnior, na época do prefeito de Sandro, o médico tratou mal do paciente, ele demitiu, tem que fazer isso mesmo, porque ele está vindo para cá ganhar dinheiro para trabalhar. Se não quer trabalhar, vai embora, apareça alguém que quer trabalhar. Agora, deixo um profissional fazer o que bem quer, está errado e a culpa é da gestão, a culpa é da gestão, eu tenho falado muito da Secretaria para resolver essas coisas. Quando eu ligo está mudando muitas vezes até resolve, tem resolvido, tem se justo. Mas não precisa, não precisava eu estar ligando. É o direito do povo. Por que não atende diretamente o povo? o vereador tem que vir para o povo e atender, está errado. Em relação à agricultura, tem gente que está vindo, vai começar a vir para a secretaria buscar as notas de óleo, porque compraram óleo para cortar as terras, para plantar o seu roçado. Durante o período chuvoso e não cortaram, e aí a pessoa não quer mais cortar e vão começar a buscar as notas de óleo e a gente escuta o gestor dizer que atendeu tudo a população no tempo esperar. Quer dizer, eu nunca vi uma cara de pau tão grande, o cara usar um programa institucional para mentir como ele está mentindo. Eu não gosto nem de falar dessa forma, porque assim, mas chegou a hora que a gente tem que falar um português verdadeiro chegar a hora que a gente tem que falar porque se falar atendeu pelo menos fiquei



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, n° 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

calado agora justificar comentaria isso ou não aceto. Em relação máquina que eu recebi também, né, aquelas informações, vi aquele vídeo, a gente vê que foi um campo muito grande, pelo que a gente percebe, uma área, provavelmente, no tamanho assim dos três campos de futebol, inclusive, feito por uma máquina que há mais de seis meses, muito mais de seis meses, a gestão disse que não pode trabalhar com essa máquina, que está quebrada, mais uma vez mentindo, mentindo, porque se a máquina está quebrada, não tem que fazer serviço. Então, está discutido, não importa quem mandou, está errado. Em relação a ser eleitor ou outro município, eu não estou discutindo isso. O que eu estou discutindo é o seguinte, ou se for para outro município ou não atender o eleitor, não é isso a questão. O que eu estou discutindo é que uma máquina que estava parada para não atender a população, dizendo que a máquina estava quebrada e não está. A máquina não podia fazer limpeza e fez, está errado, vi várias pessoas me dizerem, me procuraram, dizer que vou procurar a gestão para fazer algumas limpezas. Eu digo, ah, se a máquina está fazendo limpeza fora do município, inclusive para empresários, eu tenho o direito de fazer para voçs. As pessoas disseram que se fosse, que quando fosse procurar o prefeito, eu falava para mim o prefeito, disse que me chamava para ir, vamos quantas vezes for necessário. Eu vou que eu quero ouvir, porque a máquina não irá fazer para os agricultores do município e foi fazer para e para empresário fora, está errado. E aí vamos ver a partir de agora se essa máquina vai continuar rodando vereador Jardim, ou fica dizendo que está quebrada. Eu faço questão de acompanhar, quem me conhece sabe que eu gosto de acompanhar aqui perto e vou analisar, vou observar. Algumas pessoas me disseram que a máquina de segunda-feira ou provavelmente da máquina dia. E aí nós temos que acompanhar isso. Porque se a máquina estava quebrada e está rodando agora, porque não vai ter nenhum problema de ser a máquina todos os agricultores, porque a máquina realmente está em pleno funcionamento. E, mais uma vez, vou dizer que gestor teve uma rádio, inclusive insinuando, como se eu fosse uma pessoa desonesto, eu quero dizer a ele que, graças a Deus, eu vi gestor dessa casa legislativa, inclusive, passei, quando passei, dei tudo todo organizado, eu fui o único gestor que foi capaz de comprar um carro zero quilômetro para aqui, comprei uma moto comprei mais de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), tem equipamentos eletrônicos para essa casa e uma reforma ali de quase o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e devolvi quase R\$100.000,00 (cem mil reais) pra prefeitura então quer dizer ali que essa pessoa é muito honesta, e nunca foi preciso corrigir, né, como eu mesmo corri na política, inclusive eu acho que tudo é de cabia, porque estava plagiar. Não foi preso porque fugiu eu, graças a Deus, nunca tive nenhum problema com justiça, nunca tive problema com ninguém. Então, quer dizer aqui, mais uma vez, o recado para ele, E se quiser, continuar falando, vai falar, agora, eu não vou deixar de fazer minha postagem em pedido à população, muito obrigado. Em seguida o Senhor Presidente **GENILDO NASCIMENTO DA SILVA**, passou a palavra para a vereadora **AYANNE MARIA TORRES COSTA**, que iniciou sua fala dizendo: Senhor presidente, senhores vereadores, senhores dessa casa, ao público de Camaláu que nos acompanha aqui nas dependências dessa casa legislativa e também aqueles que nos acompanham através das redes sociais, eu gostaria, assim como os meus colegas, de solidarizar mais uma vez com aquelas pessoas que tiveram seus entes, que sofreram a perda de seus entes queridos, que Deus possa comportar o coração de cada um. Agradecer mais uma vez aos meus colegas pela aprovação dos requerimentos de nossa autoria nessa reunião de hoje. Subo uma vez à tribuna com o compromisso de falar a verdade e defender os interesses exclusivamente do povo de Camaláu, porque quem ama verdadeiramente a nossa cidade, o nosso chão, não pode, de forma alguma, fechar os olhos para os problemas que vêm acontecendo. Antes de entrar sobre alguns pontos que foram aqui citados pelos que me antecederam, eu gostaria também de lamentar algumas vezes, eu sei nessa tribuna para questionar os serviços que são prestados pela Cagepa, tanto pela escassez da água, como



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, n° 20 - Telefax: (83) 3362-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

pela falta de qualidade da água. Também apresentamos requerimentos e outras oportunidades, como também, assim com a companhia dos meus colegas de bancada, colocamos ofícios diretamente na Cagepa, tentando buscar soluções. Nós vivemos através de alguns sites na outra semana a respeito, informamos a respeito do leilão na Cagepa. Quero aqui registrar a minha preocupação, a água é, sem dúvida nenhuma, um direito do povo. E quando são feitos, e não devem ser tratados como um negócio, e quando são feitos nesse tipo de procedimentos sem diálogo, sem uma discussão mais aprofundada, quem sofre é o povo, que merece um serviço público e funcionando com qualidade e com preço justo. E não é isso que a gente tem observado em relação à Cagepa, também, assim como os vereadores, não poderão deixar de citar o abandono que vem tomando conta da nossa cidade. Basta andar pelas ruas de Camaçari que a gente vê um completo abandono, o matagal tomando conta da cidade, é uma falta de manutenção e um descaso absurdo. Isso não sou eu Ayanne que está dizendo nós temos observado através das redes sociais do vereador Célio e da nossa população que tem feito vídeos e nos encaminham para fazer denúncias dos problemas que a realidade do povo de Camaçari enfrenta enquanto a propaganda das redes sociais e dos sites, pagos com dinheiro do público, tentam mostrar uma cidade perfeita e não mostra, na verdade, o abandono que a população da nossa cidade convive. Uma prova de abandono está aí a hora do esgotamento sanitário, que a gente já cobrou, já que teve vários requerimentos, inclusive já notificamos o Ministério Público. Essa obra, ela retrata um desperdício e uma completa incompetência administrativa. É uma obra que deveria, na prática, trazer dignidade à população de Camaçari. E o pior de tudo é que quando essa obra não anda, ela está parada, o esgoto continua jogando dejetos nos rios, isso é grave e causando prejuízo à saúde da nossa população. Essa obra é uma obra antiga, na gestão do ex-prefeito Sandro Moco, foi ele quem fez a licitação, foi ele quem contratou a empresa na gestão dele, como também foi que ele iniciou a obra com a construção da Vila 12, com o início da construção do esgotamento sanitário do município e desde que o atual gestor assumiu, está em verdadeiro completo abandono. Mas parece que isso não incomoda ao gestor, né? Porque o que incomoda a ele mesmo é quando um vereador exerce o seu papel e cobra explicações. Hoje, quando um vereador, como eu disse, exerce o seu papel, ele fiscaliza, ele passa a ser tratado como mentirosos. Quando ele denuncia problemas, o que respeita a gente é deboche. E quando cobra transparência, tentam desmoralizar, porque é isso que a gente passa. Querem inventar as coisas e esconder a realidade que tem no nosso município em Camaçari. Quero também registrar um completo desprezo com os vereadores dessa casa, também que vem sofrendo por parte da gestão. São vários ofícios que a gente protocola e não temos nenhum tipo de resposta. São requerimentos que são completamente ignorados. Informações básicas que são legadas aos enviadores para que a gente possa exercer o nosso trabalho. Mas um ponto que eu gostaria de utilizar é o gestor tem facilidade de utilizar o programa de rádio, que é um programa custeado por recursos públicos, para fazer promoção pessoal e atacar seus adversários políticos. A resposta para isso aparece rapidamente mas a resposta para os problemas reais que enfrentam a população de Camaçari nós o que temos o silêncio, o silêncio o que conta e a talvez seja mais fácil fazer propaganda do que explicar os problemas reais que existem e enfrentam a população de Camaçari e aí uma gestão séria, ela não tem nenhum medo de fiscalização, seja por parte dos órgãos de controle, seja por parte dos vereadores ou seja por parte da população. Uma gestão transparente, ela responde aos questionamentos e uma gestão comprometida, ela respeita a Câmara de Vereadores e isso não vem acontecendo. O que estamos vendo hoje é uma gestão que se preocupa tão somente com aplausos e que se incomoda com o exercício de mandato dos vereadores, que é a fiscalização. E falando em transparência, eu também não posso deixar de falar sobre o tema que também foi abordado há alguns dias e foi objeto de fala minha na reunião passada com relação à decisão do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalaú - Paraíba

Tribunal de Contas que julgou procedente a denúncia relacionada à falta de transparência e arrecadação de receitas do Carnaval 2024 (dois mil e vinte e quatro) de Camalauê. E aí, o mais preocupante não é apenas aquela decisão lá do Tribunal de Contas que confirmou aquilo que nós enxergávamos e aquilo que nós apontamos. O mais grave é tentar desmerecer o assunto, tirar o problema e, como vimos em um print de rede social, dizer o seguinte trecho e por alguns pessoas lá do alto escalão da prefeitura. Verdade parcial é uma mentira bem contada, assim diga a postagem, mas aqui eu digo diferente. A verdade completa é ter coragem de mostrar documentos, responder os questionamentos e prestar contas ao povo, que isso não tem sido feito. Se a denúncia foi julgada procedente, o gestor, no lugar de fazer deboches ou tentar desmerecer um site que não é pago por dinheiro público, mas que teve acesso à informação, que é o site da rede da cidade, deveria, de forma clara, esclarecer os pontos e prestar contas à população de Camalauê. Até porque o dinheiro público não pertence ao povo, e não a nenhum grupo político. Gostaria de falar também Sobre a espetacularização que inclusive eu já falei em outros momentos que alguns sites pagos com dinheiro público vem fazendo e envolvendo o nome de Sandro Moco, e aí eu fico impressionada vereador que ex prefeito Sandro faz seis anos que não ocupa nenhum cargo público nenhum cargo político mas eles falam mais lembrado, é impressionante como ele ainda incomoda e temido pelos adversários porque a eles não tem medo, é impressionante como os problemas reais que enfrenta a própria gestão atual, e aí transformam qualquer manchete relacionada à culpa em um verdadeiro camaleão, em um verdadeiro espetáculo, com a tentativa de criar uma narrativa. E aí, sobre essa questão desses ofícios, se os ofícios estavam duplicados, não eslavam no lugar errado, se deram fim o ofício, vai sair, eu não sei. Mas aí eu sei que esses documentos, essas ofícios, essas notificações elas existiram, né? Inclusive fitei por alguém que está hoje ainda parte da gestão da área jurídica e aí graças a Deus a gente ainda tem esses e-mails que foram encaminhados, essas ofícios à época dos fatos, para comprovar que ele não foi intimado, foi notificado para apresentar a sua defesa e confiamos na justiça. Porque aí quando tentam criar espetáculos, nós nos preocupamos com os problemas reais que enfrentam a população de Camalauê. Enquanto temos que fazer esse espetáculo, esquece, eu vejo aqui o Sargento Pereira, mais uma vez, dizendo a satisfação da sua presença, assim como os demais, que se encontram nessa casa, esquece, por exemplo, de efetuar políticas públicas, criar políticas públicas efetivas relacionadas à segurança pública como, por exemplo, ações preventivas para os alunos, para os nossos jovens, tirando do mundo das drogas, do mundo da violência, ações, por exemplo, de instalação de câmeras de monitoramento nas saídas das cidades. Enfim, uma criação da guarda municipal foi objeto de requerimento nessa casa e objeto de debate também em outros momentos. Esqueçam, já que o gestor faz parte e defende o atual governo do Estado, esquece de cobrar em nome dos funcionários " Está na Mesa" que pelo menos até ontem estavam sem receber um centavo mais todos os dias estão lá arduamente trabalhando esquecem de enviar para essa Câmara a prestação de conta do carnaval dos anos 2025 (dois mil e vinte cinco) e 2026 (dois mil e vinte e seis) que até agora, por mais que a gente cobra não estão encaminhados não sei qual há dificuldade nisso e aí a verdade é que o Carnaval não precisa de perseguição política, Camalauê precisa de gestão, de responsabilidade e transparência. E para finalizar, eu vou dizer uma coisa, é o meu pensamento e é muito claro, e não foi eleita, já disse em outros momentos, para aplaudir, babar a cabeça para prefeito, qualquer que seja. Eu fui eleita para fiscalizar, para cobrar e defender os interesses do povo, meu compromisso sempre foi que vai continuar cedo com a verdade, com a fiscalização e com o povo de Camalauê, muito obrigada. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para o vereador JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA que iniciou sua fala dizendo: Boa noite a todos, primeiramente quero agradecer a Deus por mais um dia de vida por hoje estar aqui representando aqui como vereador, a nossa querida Camalauê, quero agradecer a meus



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1013 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com - CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

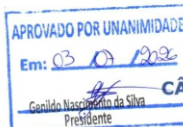
amigos vereadores pelos meus requerimentos que foram aprovados. Requerimento esses que trago através da população, onde eu venho sempre dialogando conversando com o meu povo, e eles fazem os pedidos, e é através dos pedidos do povo que eu trago meu requerimento e onde vocês aprovam eu quero agradecer a todos vocês que aprovaram o requerimento. Dizer que hoje como eu sempre venho para mostrar o que faço e o que consigo através do requerimento e a através do prefeito Bira Mariano, prefeito esse que hoje está em Brasília ainda e o que vem consigo através do prefeito e Murilo está para chegar um pipa, através de Nabu, uma reta, uma passagem Molhada através de Murilo, uma ambulância através de Murilo, um milhão de reais para custeio de saúde, uma ambulância através de Murilo e mais duzentos mil que está vindo para Camalau. Então é isso que a gente está aqui, quero também passar pelos serviços que eu sempre venho acompanhando e agradecer por demais ao pessoal da máquina, pela estrada da Roca Nova, que já devem início lá, já estão perto de terminar. Também agradecer pelo atoleiro que já fazia a alguns dias que eu vinha cobrando sempre em cima, mas graças a Deus foi tirado como lá no seu Tibá então isso que nos ajuda quando a gente procura que pede e que é resolvido o problema. Também quero dizer que foi conseguido também o portal, né? O prefeito também conseguiu recursos para fazer o portal aqui na chegada da cidade, também requerimento meu. Então é isso, só tem mais que agradecer. Agradecer por essas demandas que a gente está trazendo, esse requerimento. E se Deus quiser, vai ser resolvido. Em questão, Bezerra você falou e eu também fui lá para saber essa questão da medica, eu não estou aqui para babar o prefeito não como se diz, a gente está pelo certo. Eu vi o André preocupado e eu fui lá à UBS para saber se realmente era verdade. E quando eu cheguei lá o menino chegou e disse infelizmente a medica não quis atender, então falei para o prefeito que ele vai resolver esse problema não pode jamais ninguém chegar ao lugar de saúde e principalmente para uma criança, que não seja ouvido. Admiro de mais Bezerra você porque a gente ainda trabalha junto, você sabe quem eu sou, eu sei quem você é, a dignidade que a gente tem os compromissos que a gente tem com o trabalho já foi muito à minha vida. Já mais falei seu nome em nenhum canto, e você me conhece muito bem então minhas palavras é essa, quero que Se Deus quiser, que Deus Abençoe a cada um de vocês obrigado aí por vocês sempre virem, como vieram hoje, né? Só agradecer a cada um de vocês que sai das suas casas e vem assistir a reunião, então é isso e muito obrigado. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, MARIA TALITA SANTOS DE SOUSA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalau, 22 de maio de 2026.

MARIA TALITA SANTOS DE SOUSA
Secretária da Sessão

GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

ALUISIO LUCAS JUNIOR
1º Secretário

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1013 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com - CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAIBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2026, NO DIA 23 DE JUNHO. Aos vinte e três dias de Junho do ano de dois mil e trinta e seis, na Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária), JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA (2º Secretário), ALUISIO LUCAS JUNIOR, os vereadores JANDERSON PAIVA FEITOSA, AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, JOSÉ GILARDE MAGALHÃES e a Vereadora AYANNE MARIA TORRES COSTA. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 07ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 22/05/2026, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro secretário AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura do OFÍCIO PM/CGP N.º 065/2026, Camalau/PB, 17 de junho de 2026. À Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camalau/PB. E aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa. Assunto: Encaminhamento dos Projeto de Lei do Executivo nº 007/2026. Senhor Presidente e Nobres Vereadores, Cumprimentando os cordialmente, venho solicitar a tramitação e apreciação do Projeto de Lei nº 007/2026 em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, tendo em vista a necessidade imediata de abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à execução de despesas custeadas com recursos provenientes do Governo Federal. A urgência da matéria decorre da necessidade de adequação orçamentária para possibilitar a execução dos recursos recebidos, observando os prazos estabelecidos pelo ente concedente, bem como os cronogramas de execução e prestação de contas exigidos pela legislação pertinente. A não aprovação da matéria em tempo hábil poderá comprometer a utilização dos recursos transferidos, ocasionando prejuízos ao Município e à implementação das ações e projetos previstos para a área da cultura. Diante do relevante interesse público envolvido e da necessidade de garantir a plena execução dos recursos federais disponibilizados ao Município, solicitamos especial atenção dessa Casa Legislativa para apreciação e votação da matéria com a máxima brevidade. Renovamos nossos votos de estima e consideração. Cordialmente, UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO MUNICIPAL. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro secretário AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura da MENSAGEM Nº 007/2026. Senhor Presidente. Senhores Vereadores. Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 007/2026, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à execução de despesas custeadas com recursos oriundos de transferência voluntária do Governo Federal, vinculados à Fonte de Recursos 700. A abertura do crédito especial faz-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária vigente para receber e executar os recursos transferidos pela União, cuja aplicação se destina ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A medida possibilitará a adequada execução financeira e orçamentária dos recursos recebidos, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência na administração pública, bem como as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/1964. Ressalta-se que a aprovação da matéria é imprescindível para que o Município possa cumprir os prazos estabelecidos pelo órgão concedente e viabilizar a execução das ações pactuadas, evitando prejuízos à população e eventual perda dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal. Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Camalau-PB, em 17 de junho de 2026. UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO MUNICIPAL. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro secretário AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura do PROJETO DE LEI Nº 007/2026. Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo federal (Fonte 700). Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas sob a seguinte classificação programática: 2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1013 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com - CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

LAZER E TURISMO 13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - Fonte 700... R\$ 500.000,00TOTAL R\$ 500.000,00. Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Camalau, aos 17 dias do mês de junho de 2026. UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO MUNICIPAL. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro secretário AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura do OFÍCIO PM/CGP N.º 066/2026, Camalau/PB, 18 de junho de 2026. À Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camalau/PB. E aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa. Assunto: Esclarecimentos técnicos acerca do Projeto de Lei nº 007/2026. Excelentíssimos Senhores Vereadores, Acerca do Projeto de Lei nº 007/2026, encaminhado pelo Poder Executivo à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, cumpre prestar os esclarecimentos técnicos e jurídicos que seguem. Inicialmente, destaca-se que a proposição legislativa em questão possui natureza estritamente orçamentária e financeira, tendo por finalidade autorizar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à adequada recepção, registro contábil e execução de recursos oriundos de transferência voluntária da União, classificados na Fonte de Recursos 700, conforme exigem as normas que disciplinam a gestão orçamentária e financeira da Administração Pública. A abertura de crédito especial decorre da inexistência de dotação específica na Lei Orçamentária Anual vigente para execução da despesa vinculada aos recursos transferidos, circunstância que impõe ao Poder Executivo a necessidade de submeter à apreciação do Poder Legislativo autorização legislativa específica, nos termos dos artigos 40, 41, inciso II, e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Importa ressaltar que a classificação orçamentária constante do Projeto de Lei observa rigorosamente a estrutura estabelecida pelas normas de contabilidade aplicada ao setor público, contemplando os elementos indispensáveis à identificação da despesa pública, quais sejam: órgão executor, unidade orçamentária, função, programa, ação governamental, elemento de despesa e fonte de recursos. Nesse contexto, a descrição consignada no Projeto de Lei não constitui opção discricionária da Administração Municipal, tampouco comporta detalhamento exaustivo de procedimentos administrativos específicos, uma vez que sua finalidade consiste em promover a inclusão da dotação necessária à execução orçamentária dos recursos recebidos, observando-se a padronização exigida pelos órgãos de controle interno e externo, pelos sistemas de contabilidade pública e pela legislação federal aplicável. Cumpre registrar, ainda, que o Projeto de Lei em apreciação possui natureza orçamentária e autorizativa, destinando-se à criação da dotação necessária para execução de despesas vinculadas ao objeto contemplado pela transferência voluntária da União. A efetiva aplicação dos recursos, inclusive por meio das contratações eventualmente necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, observa tramitação administrativa própria, submetendo-se às exigências legais de planejamento, formalização processual, publicidade, transparência e controle. Nesse sentido, todos os atos administrativos relacionados à execução orçamentária, financeira e administrativa dos recursos públicos municipais são regularmente submetidos aos mecanismos legais de publicidade e transparência, mediante publicação no Boletim Eletrônico Oficial do Município, encaminhado eletronicamente aos endereços institucionais dos membros do Poder Legislativo Municipal, bem como disponibilizado para consulta pública permanente no Portal Oficial do Município, acessível por meio do endereço eletrônico www.camalau.pb.gov.br. Dessa forma, assegura-se amplo acesso às informações públicas, em observância aos princípios da publicidade, transparência, moralidade administrativa e controle social previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação correlata. Importa destacar que a apreciação do Projeto de Lei nº 007/2026 deve recair sobre a autorização legislativa necessária à abertura do crédito especial e à correspondente adequação orçamentária, matéria de competência desta Casa Legislativa. Os atos administrativos decorrentes da execução dos recursos públicos submetem-se aos procedimentos legais, possuindo tramitação própria, documentação específica e instrumentos próprios de fiscalização pelos órgãos de controle interno, externo e pelo próprio Poder Legislativo. Ressalta-se que a legislação orçamentária não exige que a lei de abertura de crédito especial reproduza



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1013 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com - CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

ou detalhe atos administrativos futuros ou já realizados, bastando a adequada identificação da programação orçamentária a ser criada, da fonte de recursos correspondente e do valor a ser incorporado ao orçamento municipal, requisitos estes integralmente observados no Projeto de Lei nº 007/2026. Dessa forma, sob o aspecto técnico-orçamentário, contábil e jurídico, a matéria encaminhada à essa Casa Legislativa encontra-se em conformidade com a legislação vigente, constituindo providência indispensável para permitir o regular ingresso e execução dos recursos transferidos pela União, bem como para assegurar a correta escrituração contábil e a legalidade da execução orçamentária municipal. Por fim, considerando a existência de prazos administrativos vinculados à operacionalização dos recursos transferidos, renova-se a importância da apreciação da matéria pelo Poder Legislativo, a fim de evitar prejuízos à execução das ações pactuadas e ao interesse público municipal. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração. Cordialmente, UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO MUNICIPAL. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Segunda Votação o PROJETO DE LEI Nº 006/2026, do Poder Executivo, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cuja o mesmo foi Aprovado por Unanimidade. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, MARIA TALITA SANTOS DE SOUSA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalau, 23 de junho de 2026.

MARIA TALITA SANTOS DE SOUSA
Secretária da Sessão

GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

AUDENICE CHAVES SOUSA
1ª Secretária

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedos em vias neste Município de Arara PB, conforme Projeto Básico junto ao Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00143/2025 - Luiz Gonzaga de Medeiros Junior - CNPJ: 32.203.652/0001-10 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 09.07.26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de livros (projeto criativa) educação infantil e fornecimento de livros (projeto rever - recomposição e acompanhamentos das aprendizagens), visando atender a rende de ensino infantil - Secretaria de Educação deste Município. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de livros (projeto criativa) educação infantil e fornecimento de livros (projeto rever - recomposição e acompanhamentos das aprendizagens), visando atender a rende de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: orçamento de 2026 - 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0005 2013 MANUT.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/MDE - fonte 15001001; 12 361 0005 2012 MANUT.DAS ATIV.D/ENS.FUNDAM.NA APLIC.DO FUNDEB 30% - 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% - elemento de despesa 33.90.30 - material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00086/2026 - 09.07.26 - CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISS EM EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ 07.681.440/0001-09 - R\$ 262.950,00.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção de escola NA ZONA URBANA, com 06 (seis) salas, LOCALIZAÇÃO: Rua Antonio Carneiro - centro deste Município, custeada com recursos próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: orçamento de 2026 - recursos próprios - 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0005 1005 Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Escolas da Educação Infantil e Fundamental - elemento de despesa - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 03/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00085/2026 - 09.07.26 - E F LIMA - CNPJ 60.546.350/0001-80 - R\$ 1.163.706,19.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção de escola NA ZONA URBANA, com 06 (seis) salas, LOCALIZAÇÃO: rua antonio carneiro - centro deste município, custeada com recursos próprios; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E F LIMA - CNPJ: 60.546.350/0001-80 - R\$ 1.163.706,19.

Araruna - PB, 9 de Julho de 2026.
AVAÍLDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de livros (projeto criativa) educação infantil e fornecimento de livros (projeto rever - recomposição e acompanhamentos das aprendizagens), visando atender a rende de ensino infantil - Secretaria de Educação deste Município. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de livros (projeto criativa) educação infantil e fornecimento de livros (projeto rever - recomposição e acompanhamentos das aprendizagens), visando atender a rende de ensino; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISS EM EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09 - R\$ 262.950,00.

Araruna - PB, 9 de Julho de 2026
AVAÍLDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos laboratoriais para a implantação do Laboratório de Diagnóstico e Patologia Clínica, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Assunção, conforme especificações do Termo de Referência e viabilizada por meio de emenda parlamentar nº 40880011 FNS - Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 23 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Assunção - PB, 9 de Julho de 2026.
JOSE JOELTON DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Camalaú/PB, Marilaura Couto Mariano, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Termo de Homologação do resultado final do Chamamento Público nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 121/2026, destinado à seleção de organização da sociedade civil para celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, voltado à execução de ações de atenção primária à saúde, abrangendo especialidades

odontológicas e coletas de exames, quando indispensáveis, com foco nas comunidades rurais do Município de Camalaú/PB. Objeto do chamamento: seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para execução de ações complementares de atenção primária à saúde, com atendimento itinerante nas comunidades rurais do Município. Entidade vencedora: Instituto Avançado de Saúde da Paraíba - IASP. CNPJ: 27.511.230/0001-71. Valor global de referência: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 629/2023, Decreto Municipal nº 318/2026 e disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026. Fica homologado o resultado final do certame, para os fins de direito, observadas as formalidades legais necessárias à posterior celebração do Termo de Fomento. Camalaú/PB, 10 de julho de 2026.

Camalaú - PB, 29 de junho de 2026.
MARILAURA LÍGIA COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico 0007/2026, do Processo Administrativo nº 0022/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA CNPJ: 04.114.868/0001-73 VALOR: R\$3.191.156,00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da frota da Administração Pública Municipal de Camalaú/PB, mediante abastecimento direto em bomba, em posto revendedor autorizado pela ANP, em situação regular e com unidade operacional localizada no Distrito Sede do Município.

Camalaú - PB, 3 de julho de 2026.
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.386/2025
A Secretaria municipal de saúde de campina grande - pb, homologa o pregão eletrônico nº 9.16.03/2026, cujo objeto é a aquisição de imunoglobulina anti-rho (d) 300mcg (po sol inj) em pó para solução injetável com 300 mcg em frasco ampola para atender a maternidade - isea do municipal de saúde de campina grande - pb , em favor das empresas: allfamed comercio atacadista de medicamentos ltda, inscrita no cnpj sob o nº 31.187.918/0001-15, com valor total de r\$ 203.203,00 (duzentos e três mil, duzentos e três reais), vencedora do item 1 com valor unitário de r\$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando r203.203,00 (duzentos e três reais e duzentos e três centavos); agilmed distribuidora de medicamentos ltda, inscrita no cnpj sob o nº 54.006.781/0001-50, com valor total de r\$ 58.710,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais), vencedora do item 2 com valor unitário de r\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), totalizando r\$ 58.710,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais). o valor total homologado no referido pregão eletrônico é de 261.913,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e treze reais).

Campina Grande - PB, 7 de julho de 2026.
GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

AO CONTRATO - 2.05.062/2024
Objeto: O Presente Termo Aditivo Tem Por Objeto A Prorrogação Do Prazo De Vigência Do Contrato Nº 2.05.062/2024 Por Mais 12 Meses, A Partir De 10/07/2026 Até 10/07/2027 E Reajuste INPC (4,786320%), Quantia Mensal De R\$: 3.322,31 (Três Mil, Trezentos E Vinte E Dois Reais E Trinta E Um Centavos), Totalizando O Valor Anual De R\$: 39.867,72 (Trinta E Nove Mil, Oitocentos E Sessenta E Sete Reais E Setenta E Dois Centavos). Fundamento Legal: Inexigibilidade Nº 05.014/2024; Aditamento: Prorrogação De Prazo Contratual E Reajuste INPC (4,786320%). Funcional Programática: 08.244.1010.2059 - Ações Dos CREAS Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte: 16600000. Partes Contratantes: Fundo Municipal De Assistência Social E Maria Sueli Da Silva. Assinatura: 07/07/2026.
FÁBIO HENRIQUE THOMA SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONVÊNIO 911241/2025. Recursos: CONVÊNIO 911241/2025/PRÓPRIOS. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06. Informações e edital: Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Dona Inês-PB, 6 de Julho de 2026.
JOSE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00013/2026
OBJETO: Prestação dos Serviços de apresentação artística musical, alusivos aos festejos juninos (Festa de São Pedro), que ocorrerão em área pública - do Município com o cantor Fabiano Guimarães e banda no dia 29 de junho de 2026, Show com 01:15 (Uma hora e quinze minutos) de duração. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos Federal: 09.00 - SEC CUTURA E TURISMO - SECTUR 23.695.1005.2041 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES F.R. 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.695.1005.2041 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES F.R 706 -

